

PERÍODO: 26/09/2007 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Argemiro Venâncio, CPF 388.215.406-34, falecido em 26/09/2007. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000003469.23 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: GERALDO MARCELO MENDES DA SILVA.
CPF/MF: 038.953.936-81.
PERÍODO: 27/06/1982 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Geraldo Mendes da Silva, CPF 032.784.176-15, falecido em 27/06/1982. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004611.88 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: LINDAURA DA CONCEIÇÃO MOURA SOUZA.
CPF/MF: 676.603.716-49.
PERÍODO: 24/11/2005 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Almerindo Bonifácio Moura, CPF 202.647.636-53, falecido em 24/11/2005. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior/Delegado Fiscal/MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004614.21 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: MÁRCIO ROBERTO MOURA.
CPF/MF: 585.010.536-00.
PERÍODO: 24/11/2005 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Almerindo Bonifácio Moura, CPF 202.647.636-53, falecido em 24/11/2005. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior/Delegado Fiscal/MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004612.69 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: MARILZA DA PENHA MOURA CAETANO.
CPF/MF: 095.407.516-16.
PERÍODO: 24/11/2005 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Almerindo Bonifácio Moura, CPF 202.647.636-53, falecido em 24/11/2005. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004599.57 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: CELINA ROSA SILVA DE SOUZA.
CPF/MF: 062.417.066-75.
PERÍODO: 25/07/2004 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Francisco Gomes da Silva, CPF 137.450.006-25, falecido em 25/07/2004. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004597.95 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: CÉLIO GOMES DA SILVA.
CPF/MF: 016.835.726-70.
PERÍODO: 25/07/2004 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Francisco Gomes da Silva, CPF 137.450.006-25, falecido em 25/07/2004. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004613.40 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: HENRIQUES GOMES DA SILVA.
CPF/MF: 935.293.926-34.
PERÍODO: 25/07/2004 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Francisco Gomes da Silva, CPF 137.450.006-25, falecido em 25/07/2004. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004600.17 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: JOANES GOMES DA SILVA.
CPF/MF: 678.627.057-34.
PERÍODO: 25/07/2004 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Francisco Gomes da Silva, CPF 137.450.006-25, falecido em 25/07/2004. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identifi-

cado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004610.05 de 29 de abril de 2013.
CONTRIBUINTE: MARIA MADALENA GOMES VITOR.
CPF/MF: 063.249.336-44 .
PERÍODO: 25/07/2004 a 12/07/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Francisco Gomes da Silva, CPF 137.450.006-25, falecido em 25/07/2004. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 02 de agosto de 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior / Delegado Fiscal / MASP: 668.935-0.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do Art. 4º da instrução normativa SCT 001, de 3 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s), gerente(s), diretor(es) ou administradores(es) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei Nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação do sujeito passivo, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
RONALDO GOMES PEREIRA – I.E: 313.345308.00-33
Av. Livramento, 635, LJA A - B. Veneza – Ipatinga –MG – CEP: 35.164-301
Auto de Infração: 01. 000170109.24
Ipatinga, 02 de agosto 2013.
Amaury Rangel Queiroz Júnior - Masp: 668.935-0
Delegado Fiscal em exercício- DF 12º Nivel/Ipatinga

02 449863 - 1

SRF I - Montes Claros

AF/3º NÍVEL BRASÍLIA DE MINAS /SRF MONTES CLAROS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficat(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo indicado(s), intimado da lavratura do(s) Auto de Infração(ões) /Notificação(ões) de Lançamento abaixo relacionada (s).
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais junto a esta repartição fazendária, localizada na Rua Neco Araújo, nº 78 – Bairro Santa Rita Brasília de Minas – MG.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento/parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.
PTA Nº.: 01.000194567-33
Sujeito Passivo: Carlos Henrique Pacheco Vieira
CPF : 015.989.746-70
Endereço : Fazenda Barra Nova, s/nº - Zona Rural
Município : Luislândia – MG
Brasília de Minas –MG, 02 de Agosto de 2013.
Raimunda Lima Quintino - Chefe da AF/ 3º Nivel/ Brasília de Minas

02 449866 - 1

SRF I - Uberlândia

EDITAL 004.992/2013
SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE PRATA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
528128559.00-50 POSTO BÜRITI ALTO LTDA-MG
Prata, 02 de agosto de 2013.
Elaine Fernandes Alves César – Masp: 331873-0
Chefe da AF 3º Nivel Prata

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Majores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG.
PTA Nº 03.000371864-71 de 28/06/2013
Sujeito Passivo:Unyca Distribuição e Logística Ltda.
I.E..001.087530.00-14 – CNPJ: 10.303008/0001-80
Endereço:Rua José Marciano Nº. 725 – Centro – Centralina/MG.
Ituiutaba, 01 de agosto de 2013.
Wilian Almeida de Souza – Chefe – AF/ 2º Nivel/ Ituiutaba.

02 449869 - 1

SRF II - Varginha

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha
AF 3º NÍVEL/MACHADO INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o SUJEITO PASSIVO E COOBIGADOS abaixo identificado(s) intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrevorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no § 9º do Artigo 53 da Lei 6763/75 ou nos termos da Lei nº 15.273/04.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Machado, localizada Rua Professor José Vieira, 509– Centro – Machado/ MG – Fone 35 –3295-2669, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação
SUJEITO PASSIVO:
OURO MINAS COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA
Insc Estadual: 001817420.00-29
Endereço : Rua Dr Carlos Roberto de Almeida nº 101 letra B – CEP 37750000 Município: Machado/MG
Auto de Infração: 01.000195628-27
COOBIGADOS:
Mauricio Pinheiro Kakyá
CPF-223.594.108-73
Rua da Alegria, N 15- CEP37750000-Machado-MG
Juliano Donizete da Silva Diniz-CPF-102.905.816-48
Rua Lucio Leite Amaral nº 124 Alfenas-MG

Machado,01 de Agosto de 2013
BENEDITO CARLOS BARBOSA-CHEFE DA AF 3º NÍVEL/MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000005137.31, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sítio do Rio Grande do Sul, 677, Centro, Poços de Caldas, MG, copia dos PGDAS, DASN e Recibos de Transmissão, relativas ao período de 01/09/2009 a 31/12/2012 e do PGDAS-D de 01/01/2013 a 28/02/2013.
CONTRIBUINTE: EMPORIO GURIAN & AVELAR CONFECÇOES LTDA - ME
Ins. Estadual nº: 001.002532.01-73
CNPJ nº: 07.858.380/0002-20
Município: PASSOS/MG.
POÇOS DE CALDAS, 01 de agosto de 2013.
JULIO CÉSAR SIMÕES
Delegado Fiscal de Trânsito-DFT/Poços de Caldas-Masp: 297.681-9

02 449919 - 1

Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais

Presidente: Maria de Lourdes Medeiros
Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais
COMUNICADO Nº 120/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 20.991/13/3º Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000184591-51
Impugnação: 40.010133391-41
Impugnante: Rodoviário Líder Ltda.
IE: 439032389.00-01
Proc. S. Passivo: Flávio Wilson Abdala do Amaral
Origem: DF/Ubá

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM PARA O ATIVO PERMANENTE.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Também em preliminar, ainda à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
José Luiz Drumond - Presidente / Revisor
Luciana Mundim de Mattos Paixão - Relatora

Acórdão: 20.130/13/2º Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000186980-83
Impugnação: 40.010133661-06, 40.010133704-81 (Coob.)
Impugnante: A. L. M. Lopes Cosméticos - ME
IE: 001563742.00-50
Kush do Brasil Ltda. (Coob.)
CNPJ: 04.696774/0001-50
Coobrigados: Douglas Rodrigues Damasceno
CPF: 067.564.296-55
Mercedes Gomes de Melo Lopes
CPF: 070.387.968-52
Rodrigo de Melo Arduini
CPF: 055.802.866-78
Sâmea Mara de Oliveira da Silva
CPF: 221.183.648-81
Proc. S. Passivo: Ary Floriano de Athayde Júnior/Outro(s)
Origem: DFT/Uberlândia

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS/ST – BASE DE CÁLCULO – SUBFATURAMENTO – ARBITRAMENTO – DESTINATÁRIO DIVERSO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento para excluir as exigências relativas à MI do art. 55, inciso V da Lei nº 6.763/75, nos termos do art. 211 do RICMS/02.
André Barros de Moura - Presidente/Revisor
Luiz Geraldo de Oliveira - Relator

Acórdão: 4.082/13/CE Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000173478-81
Recurso de Revisão: 40.060133682-19, 40.060133683-91 (Coob.)
Recorrente: Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda
IE: 062846474.00-09
Man Latim América Indústria e Comércio de Veículos Ltda (Coob.)
CNPJ: 06.020318/0005-44
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Proc. S. Passivo: Leonardo Resende Alvim Machado/Outro(s)
Origem: DF/BH-4 - Belo Horizonte

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – EMPRESA CONCESSIONÁRIA – VEÍCULO – CORRETA A ELEIÇÃO. MERCADORIA – SAÍDA DESACOBERTADA – VEÍCULO NOVO – VENDA DIRETA.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em negar-lhes provimento. Vencido o Conselheiro Rodrigo da Silva Ferreira, que lhes dava provimento, nos termos do voto vencido. Vencidos, em parte, os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator) e Carlos Alberto Moreira Alves, que lhes davam provimento parcial para manter as exigências em relação aos destinatários Eustáquio Augusto de Moura e Vanderson José dos Santos, nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Designado relator o Conselheiro Fernando Luiz Saldanha. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Eder Sousa.
Sala das Sessões, 07 de junho de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente
Fernando Luiz Saldanha - Relator designado

Acórdão: 21.232/13/1º Rito: Sumário
PTA/AI: 02.000216247-51
Impugnação: 40.010132072-11
Impugnante: Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 00.230492/0003-73
Proc. S. Passivo: Paulo Ricardo Senger
Origem: DFT/Belo Horizonte

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - EMISSÃO IRREGULAR DE DOCUMENTO FISCAL - BASE DE CÁLCULO – DESTAQUE A MENOR.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Revisora
Antônio César Ribeiro - Relator

Acórdão: 21.233/13/1º Rito: Sumário
PTA/AI: 02.000215626-16
Impugnação: 40.010132089-51 (Coob.), 40.010132088-70 (Coob.)
Impugnantes: Transportes Translovato Ltda (Coob.)
IE: 001150814.00-14

Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda (Coob.)
IE: 001621256.00-64
Autuado: Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 00.230492/0003-73
Coobrigados: Cosméticos Orquídea Negra Ltda
IE: 062567640.00-39
Proc. S. Passivo: Paulo Ricardo Senger/Grazielle Seger Pfäuf/Outro(s)
Origem: DFT/Belo Horizonte

NOTA FISCAL – DESCLASSIFICAÇÃO – DIVERGÊNCIA DE OPERAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Revisora
Antônio César Ribeiro - Relator

Acórdão: 21.231/13/1º Rito: Sumário
PTA/AI: 02.000215643-68
Impugnação: 40.010132658-73 (Coob.), 40.010132073-93 (Coob.)
Impugnante: Transportes Translovato Ltda (Coob.)
IE: 001150814.00-14
Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda (Coob.)
CNPJ: 002.30492/0001-01
Autuado: Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 00.230492/0003-73
Coobrigado: Criações Orquídea Negra Ltda
IE: 062920775.00-90
Proc. S. Passivo: Paulo Ricardo Senger/Grazielle Seger Pfäuf/Outro(s)
Origem: DFT/Belo Horizonte

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS/ST – SISTEMA DE MARKETING DIRETO – VENDA PORTA-A-PORTA.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
Sala das Sessões, 04 de junho de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente / Revisora
Antônio César Ribeiro - Relator

Acórdão: 21.020/13/3º Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000183014-93
Impugnação: 40.010133227-02
Impugnante: Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.
IE: 048001346.22-48
Proc. S. Passivo: Rodrigo Dalla Pria/Outro(s)
Origem: DGP/SUFIS - RCONEXT - RJ

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E DE RECOLHIMENTO ICMS/ST – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, SIMILARES - OPERAÇÃO INTERESTADUAL.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pelo Fisco às fls. 1.657/1.664, excluindo-se, ainda, a multa isofada. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Aline Briamonte da Silveira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Rodrigues de Faria.
Sala das Sessões, 18 de junho de 2013.
José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 20.157/13/2º Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000186089-80
Impugnação: 40.010133548-92
Impugnante: Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda
IE: 001006561.01-21
Proc. S. Passivo: Daiane Ferrari/Outro(s)
Origem: DF/Uberlândia

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM PARA O ATIVO PERMANENTE - PROPORCIONALIDADE. CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - OPERAÇÃO SUBSEQUENTE COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DIFERIMENTO – DESCARACTERIZAÇÃO – ENCERRAMENTO NOTA FISCAL – FALTA DE DESTAQUE DO ICMS - OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA -

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário promovida pelo Fisco às fls. 410/415.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2013.
André Barros de Moura - Presidente
Marco Túlio da Silva - Relator

Acórdão: 21.065/13/3º Rito: Sumário
PTA/AI: 15.000009159-88
Impugnação: 40.010132040-84
Impugnante: Raquel Machado de Almeida Rocha
CPF: 042.053.126-28
Proc. S. Passivo: Breno César Gomes de Sousa Patta/Outro(s)
Origem: DF/BH-1 - Belo Horizonte

ITCD - CAUSA MORTIS – FALTA DE RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR - QUOTAS DE CAPITAL DE EMPRESA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para que seja adotada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por lote, como valor venal dos seguintes lotes localizados em Área de Preservação Permanente (APP): 1) no Bairro Santa Rosa, Quadra 136, lote nº 241; Quadra 137, lote nº 362; Quadra 169, lotes nºs 171, 181, 191, 227, 352, 362, 372 e 382; Quadra 172, lotes nºs 040 e 084; Quadra 173, lotes nºs 050, 098 e 360; Quadra 174, lotes nºs 094, 104, 445, 455 e 465; Quadra 180, lote nº 211; Quadra 181, lote nº 158; Quadra 182, lotes nºs 085 e 121; 2) no Bairro Dona Rosa, Quadra 149, lotes nºs 171, 181, 191, 201, 219, 250, 260 e 270; Quadra 150, lotes nºs 211, 221, 231, 241, 251, 273, 356, 366, 376 e 386; Quadra 160, lotes nºs 265, 277, 289, 326, 336 e 346; Quadra 166, lotes nºs 042, 052, 062, 102, 112, 122, 132, 142, 152 e 173 e Quadra 192, lote nº 396.
Sala das Sessões, 10 de julho de 2013.
José Luiz Drumond - Presidente
René de Oliveira e Sousa Júnior - Relator

Acórdão: 21.066/13/3º Rito: Sumário
PTA/AI: 15.000009184-64
Impugnação: 40.010131991-37
Impugnante: Rinaldo Machado de Almeida
CPF: 858.367.886-34
Proc. S. Passivo: Breno César Gomes de Sousa Patta/Outro(s)
Origem: DF/BH-1 - Belo Horizonte

ITCD - CAUSA MORTIS – FALTA DE RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR - QUOTAS DE CAPITAL DE EMPRESA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para que seja adotada a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) por lote, como valor venal dos seguintes lotes localizados em Área de Preservação Permanente (APP): 1) no Bairro Santa Rosa, Quadra 136, lote nº 241; Quadra